**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

 É com grande clamor que apresentamos a esta egrégia Casa de Leis a presente ***MOÇÃO DE REPÚDIO*** aos recentes ataques a Casas Religiosas de Matriz Africana que ocorreram em nosso Município***,*** expondo mais uma vez a intolerância religiosa permeada em nossa sociedade, de forma violenta.

 Pelo menos quatro terreiros de umbanda, 3 de Sumaré, e um de Santa Bárbara d’Oeste foram alvos de ataques e intolerância religiosa nos últimos 90 dias. Os locais foram invadidos por criminosos que quebraram imagens e danificaram instrumentos utilizados no culto religioso. A situação fez representantes da religião levarem o caso ao Ministério Público, que pediu informações para dar prosseguimento à denúncia.

 Em Sumaré os ataques ocorreram nos meses de setembro, outubro e o mais recente neste mês de dezembro. Os ataques são parecidos e destruíram instrumentos, como atabaque, imagens sagradas para a religião e velas utilizadas durante o culto, sendo que em um dos locais o prejuízo passa de R$ 5.000,00.

 A fundadora e diretora de relações institucionais da Armac (Associação dos Religiosos de Matriz Africana de Campinas e Região), Edna Almeida Lourenço, relatou ao Jornal O LIBERAL que nos últimos 90 dias um outro terreiro, em Santa Bárbara d’Oeste, também foi alvo de intolerância religiosa.

 A liberdade religiosa é garantida pela Constituição de 1988 e está descrita no artigo 5º, que em seu inciso VI, trata da liberdade de consciência e de crença. Esse direito é relevante a todos no país, tanto para aqueles que possuem uma religião e exercem sua crença, quanto para os que não têm religião.

O artigo 5º, em seu sexto inciso, afirma que:

“Inciso VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.”

 Esse é um direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros e um dos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. No Brasil, apesar de termos esse direito assegurado desde a primeira Constituição, há muitas denúncias de intolerâncias religiosas, especialmente contra as religiões de matriz afro.

 Cabe ao Poder Público coibir e inibir atos de intolerância religiosa, por todos os meios permitidos e contra todas as suas formas de manifestação que vão desde ataques verbais, simbólicos, físicos e chegam ao extremo de assassinatos de seus membros.

 Portanto, senhor presidente, pelos recentes atos e ataques por intolerância religiosa ocorridos no Município de Sumaré e cidades vizinhas, requeiro, na forma regimental e, após ouvido o Plenário, que seja aprovada e conste na Ata a referida **MOÇÃO DE REPUDIO.**

 Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2021.

**DIGÃO**

**VEREADOR**